

Lei nº 833 de 15 de maio de 1986.

AutORIZA o Poder Executivo a firmar termô-  
nios com a Companhia de Desenvolvimento  
Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

Eu, Joás Gonçalves, Prefeito Municipal de Cha-  
porda, Estado de São Paulo, usando das atri-  
buções legais que me são conferidas por lei,

Soube saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sancionei e promulgo a seguinte  
Lei:

(Art. 1º). Para a implantação de programa  
de construções de casas populares destinadas à população  
de baixa renda deste município, mediante recursos d.  
até C\$ 1.064.000,00 - (um milhão e sessenta e quatro mi-  
lhões), advindos da Companhia de Desenvolvimento  
Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para aquisição  
de materiais de construção, fica o Poder Executivo  
autORIZADO a estabelecer termôniro com a Companhia  
de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Pa-  
lo - CDH, do qual constarão, entre outras, as se-  
guintes cláusulas, ficando-se como responsabilidade do  
município:

- I - Executar as obras de terraplanagem, inclusive loca-  
ções de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar diretamente ou indiretamente as obras, cabendo  
em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização  
dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- III - Elaborar o projeto de formas de organizações e pa-  
ticipações da população beneficiada, conjuntamente co-  
a CDH;
- IV - Promover junto à Jaber, ao Paae e outras entida-

des assimelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área de construção das casas;

II - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenções de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e os "habite-sí".

Art. 2º) - O Programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura a ser doada à CDH.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 1.986.

JFD  
José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Ovaldo  
Dirclo Administrativo